



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – DE**

Dispõe sobre a suspensão de atividades públicas e prazos no âmbito da Seccional Bahia.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA,

**Considerando** as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Salvador, como forma de prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

**Considerando** os registros de aumento do número de contaminações pela COVID-19 nesta Capital e no Estado da Bahia;

**Considerando** a necessária continuidade de adoção das medidas preventivas e de contenção da COVID-19 no âmbito da Entidade, zelando, assim, pela saúde dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial na Seccional Bahia até o dia 02 de março de 2021.

Art. 2º. Ficam suspensos, até o dia 02 de março de 2021, todos os prazos administrativos e processuais da OAB/BA.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Salvador, 1º de março de 2021.

**Fabício de Castro Oliveira**  
Presidente da OAB/BA